



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 626/2008 – PP 13/2008

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008  
PROCESSO Nº 626/2008**

Razão Social:	_____		
CNPJ Nº	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____
Celular:	_____		
Contato:	_____		
<p>Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.gov.br">www.trt16.gov.br</a>. ou retirado no <b>Serviço de Licitação</b>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>			
Local:	_____	, de	_____ de 2008.
Assinatura	_____		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 324 de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 626/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte e VI ( Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **23 de setembro de 2008, às 15:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa gráfica para prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho - Parágrafo Único**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;



1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ser ME ou EPP – Anexo V, se for o caso,** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pela proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 12/2008**), contendo o seguinte:

6.1.1 – **Valor mensal dos serviços** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional.

6.2 - **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5- Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**7.1.1 –** – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual; ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de di-



retoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

## **REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6.1 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**7.1.6.2** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**7.1.6.3** - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.2– Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, devendo ser apresentada **a documentação relativa à Declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).



7.4 – O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.5 - Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.8– Os documentos emitidos através da internet serão extraídos pela equipe de apoio, para verificação de sua autenticidade ou regularidade;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10- Após a data a que se refere o item anterior, as interessadas poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou  
b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou, ainda,  
c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 – A autenticação, quando feita por servidor do Serviço de Licitação, será efetuada no próprio local, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 h, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## **8 - DA SESSÃO**

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital, serão convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes que a-



presentarem proposta de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocados pelo pregoeiro os autores das melhores propostas, **até no máximo de 03 (três)** para oferecer lances verbais e sucessivos conforme disposto no art. 4º inciso IX da Lei nº 10.520 de 17/07/02;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**8.12 - Serão consideradas desclassificadas:**

8.12.1- A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e consideradas inexecutíveis;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.3 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a contagem do prazo para apresentação da documentação regularizada.

8.16.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no neste Edital;



8.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.1.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, no horário das 8 às 17 horas;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.4;



10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - A despesa para a execução do objeto deste Pregão correrá à conta de recursos específicos designados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na **Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

## **12 - DO CONTRATO**

12.1- A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

12.4 – Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis.

12.5 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.7 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**



13.1 – A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Serviço Comunicação Social ou por seu substituto eventual, que ficará encarregado de entregar à empresa contratada o material em arquivo Word, via e-mail, disquete e/ou CD, que será utilizado na execução do objeto, obedecendo-se os seguintes prazos:

13.1.1 A contratada deverá devolver a primeira prova dos serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento, para que o Serviço de Comunicação possa fazer as alterações que considerar necessárias, inclusive de textos;

13.1.2 - O **Serviço de Comunicação** terá o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para fazer a devolução do material não aceito;

13.1.3 - A **empresa contratada** apresentará uma segunda prova em **48 (quarenta e oito) horas**;

13.1.4 - O **Serviço de Comunicação** fará a liberação da segunda prova em **24 (vinte e quatro) horas**.

13.1.5 - A **empresa contratada** terá depois de liberada a segunda prova o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para entregar o material impresso

13.2 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.2.1 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega do material, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação Social.

14.1.1 – A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.1**.

14.1.2 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.



14.1.4 – A retenção / recolhimento do ISSQN será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

14.1.5 – Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na **Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480/2004**;

14.1.6 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.1.7 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

15.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

15.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

15.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

a) pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou do pagamento;

b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho;



- c) pelo atraso na entrega do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d) pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta da execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) pela execução do objeto que não atenda à especificação técnica exigida no Edital;
- f) por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.

15.3 – Pelos motivos acima elencados, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 – A licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração do TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

16.9 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

16.10 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

16.11 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 31 de julho de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Gizele Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio



## **Termo de Referência**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa gráfica para diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho Parágrafo Único.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Para a versão 2009 do informativo institucional Parágrafo Único o Serviço de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão está optando pela utilização de papel reciclado, linha que já vem sendo adotada por alguns regionais do país, diante da determinação do Conselho Nacional de Justiça de implantação de políticas de preservação ambiental. Assim, uma vez criada a Comissão Ambiental no Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, optou-se pela mudança do papel couchê para o papel reciclado. Para o ano de 2009, será mantida a linha editorial pautada na difusão dos direitos coletivos.

O informativo do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, denominado Parágrafo Único, é um informativo mensal editado pelo Serviço de Comunicação do TRT do Maranhão desde 1994. O informativo traz informações sobre o que está acontecendo na Justiça do Trabalho do Maranhão. É uma ferramenta da comunicação para publicizar os atos institucionais, mantendo a sociedade informada sobre o que acontece na organização. O informativo também cumpre a função de ser uma fonte histórica da Justiça do Trabalho no Maranhão. Em suas páginas, estão registrados os momentos mais importantes da organização. A partir de 2007 passou a ser editado em 8 páginas, policromia, por meio da terceirização da contratação de uma empresa gráfica responsável pela criação de lay-out, bem como para fazer a diagramação, ilustração, montagem e impressão. É de responsabilidade do Serviço de Comunicação a definição da pauta, a produção dos textos, o conteúdo editorial e a edição do respectivo informativo.

A modernização dos informativos é uma tendência das organizações públicas e os Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país tem, de um modo geral, adotado essa linha. Anexamos aos autos o informativo no seu atual formato gráfico.

Solicita o Serviço de Comunicação uma edição especial, tendo em vista que faz parte da política de transparência da administração editar informativos institucionais temáticos, de acordo com a necessidade de informar ao cidadão sobre as notícias.

### **3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Cada edição será de 1.100 exemplares em policromia, com oito páginas, papel reciclado, corte especial, gramatura 90 gramas, formato 8, sendo que contrato corresponde a 13 (treze) edições a partir da assinatura, sendo uma edição especial a critério do Serviço de Comunicação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será responsável pela criação de novo lay-out, diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho Parágrafo Único.



A empresa contratada receberá o material em arquivo Word, via e-mail ou disquete, devendo devolver a primeira prova no prazo de 48 horas para que o Serviço de Comunicação possa fazer as alterações que considerar necessárias, inclusive de textos.

O Serviço de Comunicação terá o prazo de 48 horas para fazer a devolução do material.

A empresa contratada apresentará uma segunda prova em 48 horas.

O Serviço de Comunicação fará a liberação da segunda prova em 24 horas.

A empresa contratada terá, depois de liberada a segunda prova, o prazo de cinco dias úteis para entregar o material impresso.

Assim que for liberada a prova definitiva, a empresa contratada enviará o PDF e JPEG em mídia CD-Room ou por e-mail para disponibilização em formato on-line

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Serviço de Comunicação fazer a produção, as reportagens, a edição e o registro fotográfico para o informativo institucional Parágrafo Único.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

De acordo com pesquisa realizada junto a empresas locais, o valor mensal estimado para a realização dos serviços que inclui a criação de lay-out, diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho - Parágrafo Único está orçado, em média, em 1853,00 em R\$ mil, oitocentos e cinquenta e três reais), já incluídos os tributos, todos os custos e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto do presente Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestada pelo Serviço de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **8. DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de janeiro a dezembro, no total 12 (doze) meses, encerrando-se em dezembro de 2009, com uma edição extra, a critério do Serviço de Comunicação.



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 13/2008**

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO – MENOR



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

### ANEXO VI

#### Minuta do Contrato



**CONTRATO N.º /2008**

PA-626/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ILUSTRAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PARÁGRAFO ÚNICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 626/2008 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa gráfica para prestação de serviços de diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho “PARÁGRAFO ÚNICO”.

**Parágrafo Primeiro:** Cada edição será de 1.100 exemplares em policromia, com 08 páginas, papel reciclado, corte especial, gramatura 90 gramas, formato 8, correspondendo a 13 (treze) edições a partir da assinatura, sendo uma edição especial a critério do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Os quantitativos especificados na Cláusula anterior poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) O Edital do Pregão Presencial n.º 12/2008 e seus anexos às 23/39;
- b) Termo de Referência de fls. 10/12;



- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada à fl. \_\_\_;  
d) Ata da CPL à fl. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a 13 (treze) edições do Informativo objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por edição efetivamente entregue a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por exemplar o que corresponde a um total de 1.100 (mil e cem) exemplares, nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será até o 10º (décimo) dia útil a contar da protocolização da nota fiscal/fatura referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede deste Tribunal.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Sexto:** A retenção/recolhimento do ISSQN será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

**Parágrafo Sétimo:** Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004.



**Parágrafo Oitavo:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A **CONTRATADA** será responsável pela criação de novo *lay-out*, diagramação, ilustração, montagem e impressão do informativo institucional da Justiça do Trabalho “Parágrafo Único”.
- b) A **CONTRATADA** receberá o material em arquivo Word, via e-mail ou disquete, devendo devolver a primeira prova no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** possa fazer as alterações que considerar necessárias, inclusive de textos;
- c) O Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a devolução do material;
- d) A **CONTRATADA** apresentará uma segunda prova em 48 (quarenta e oito) horas;
- e) O Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** fará a liberação da segunda prova em 24 (vinte e quatro) horas;
- f) A **CONTRATADA** terá, após liberada a segunda prova, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o material impresso;
- g) Assim que for liberada a prova definitiva, a **CONTRATADA** enviará o PDF e JPEG em mídia CD-ROOM ou por e-mail para disponibilização em formato *on line*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Caberá ao Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** fazer a produção, as reportagens, a edição e o registro fotográfico para o informativo institucional “Parágrafo Único”;
- b) O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas Na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades mencionadas no *caput* desta Cláusula:

- a) Pelo atraso na entrega do serviço objeto deste contrato em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- c) Pela execução do objeto que não atenda as especificações exigidas;
- d) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento das provas.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega dos serviços até o percentual de 10%(dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Terceiro: A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.**

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefe do Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE** ou por seu substituto eventual, que ficará encarregado de entregar à **CONTRATADA** o material em arquivo Word, via e-mail, disquete e/ou CD, que será utilizado na execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

**O Contrato deverá ter vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.**

São Luís, de de 200\_.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
Desembargador Presidente  
TRT- 16ª Região

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2- \_\_\_\_\_  
CPF N.º